

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2020

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional.

Emenda Modificativa

Art. 1º O art. 8º passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º

:

“Art. 8º

.....

§ 5º O somatório dos valores de compra dos ativos de que trata o caput não poderá ultrapassar o montante de 500 (quinhentos) bilhões de reais.

Justificação.

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de emenda constitucional, suprimindo uma lacuna no texto proposto. Assim, pretende-se limitar em 500 bilhões o valor autorizado ao Banco Central para realizar as operações de que trata o artigo 8º.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 2020.

Deputado MAURO BENEVIDES FILHO





Emenda na Comissão à PEC **(Do Sr. Mauro Benevides Filho)**

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional.

Assinaram eletronicamente o documento CD202704344100, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Benevides (PDT/CE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE)